Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 36/2023
REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.288/2023

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.288/2023 que "**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vale do Paraíso - RO para o exercício financeiro de 2024".**

A proposição trata da Lei de Orçamento para o próximo exercício financeiro e estima a receita em R$ 40.146.199,12 (quarenta milhões e cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos), que será realizada mediante a arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, conforme demonstrativo das Receitas constantes do desdobramento do art. 3º e fixa a despesa em igual valor a ser realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes que acompanham o projeto e do desdobramento constante do quadro do art. 4º do projeto de lei.

A Lei de Orçamento engloba o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e o orçamento da Seguridade Social.

A Lei de Orçamento anual está prevista no art. 165, § 5º da Constituição Federal e compreende os orçamentos fiscais, no caso do Município na forma acima descrita e da seguridade social, conforme estabelece o art. 1º, incisos I e II.

As despesas do Orçamento fiscal estão fixadas conforme distribuição por funções discriminadas nos anexos do projeto, observados os limites mínimos de aplicação obrigatória previstos em lei e na Constituição Federal, como os 25% com gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, 15% na saúde e os limites máximos nas despesas com folha de pagamento de pessoal.

O inciso I do art. 6º, da matéria em análise, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da Seguridade Social, dentro do limite da razoabilidade estabelecida pelo TCE/RO.

A LOA também contempla a autorização, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Os anexos do projeto de lei trás as tabelas explicativas, com e evolução da receita arrecadada nos últimos três anos e a receita prevista para este exercício que se elaborou a proposta e a que se refere a proposta e as despesas fixadas por natureza da despesa por órgão e o quadro auxiliar com as despesas detalhadas, observado, desta forma a Lei 4.320/64.

Assim, estando a matéria em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei n. 4.320/63, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO.,21 de novembro de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro